



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 902 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 09 de novembro de 2021

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Reforma e ampliação UBS Jardim Alvorada será concluída nos próximos meses

**REESTRUTURAÇÃO NO SETOR DE SAÚDE** - As obras de reforma e ampliação da UBS "Pastor Hengstemberg Menezes Viana" no Jardim Alvorada estão avançadas, e devem ser entregues nos próximos meses.

A UBS apresentava defeitos no telhado, pintura descascada, goteiras entre outros apontados por servidores e usuários.

Além da reforma, será implantada uma farmácia popular no local, que oferecerá medicamentos para os pacientes, que não precisando mais vir até a Farmácia Municipal da área Central.

De acordo com o chefe do



Executivo a reforma e reestruturação também faz parte do Plano de Recuperação dos Equipamentos Públicos

de Capão Bonito que tem como meta melhorar a qualidade de atendimento da população.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
 Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
 Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
 Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

## COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o **Resultado Final** de Classificação no Processo Seletivo Interno concluído em 08/11/2021, pela Comissão designada para a seleção de **Orientador Educacional no CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Prof. Zózimo Castanho de Almeida**, conforme requisitos constantes no Edital nº 02/2021.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Clas.	Nome do Candidato	RG
1º	RICARDO ELTON OLIVEIRA DE CAMARGO	40.215.085-5
2º	ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA	27.108.887-4
3º	EVA SILVANA DOMINGUES	25.047.534-0
4º	ALINE NOBREGA RODRIGUES ALEIXO QUEIROZ	40.025.012-3

Capão Bonito, 08 de novembro de 2021.

**Judilene Nogueira da Silva**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- Interina

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias  
**Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024**

José Toshio Saito  
**Secretaria Municipal de Governo**

Gilberto Tobias Domingues  
**Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**

Roberto Kazushi Tamura  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Marcelo Batista da Silva  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Jaderson Nogueira Braga  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Carlos Pereira Barbosa Filho  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Ana Luiza Marques Souto Dias  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

Matheus Antônio Enei Francatto  
**Relações Institucionais**

**Administração Regional Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

**Ouvidoria / Corregedoria**  
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras**  
 Tel.: 3542-1176

**Vigilância Patrimonial**  
 3542-3069

**Junta Militar**  
 Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal**  
 Ramal 9920

**Departamento de Trânsito**  
 Ramal 9907

**Departamento de Tributação**  
 Ramal 9937

**Fiscalização**  
 3542-2411

**Vigilância Sanitária**  
 Tel.: 3542-4005

**Câmara Municipal**  
 Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

**Procon** - Tel.: 3542-2101

**Conselho Tutelar** - Tel.: 3542-2411



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85 /2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Interno nº04/2021 para **ORIENTADORES EDUCACIONAIS** do CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Profº Zózimo Castanho de Almeida, abaixo relacionados, para se apresentarem no dia **10/11/2021, às 9h.** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, munidos do Documento Original do Curso de Especialização nas diversas áreas da Educação Especial (Lato Sensu ou Stricto Sensu); do Diploma Original de nível superior de graduação plena em Pedagogia e Declaração de Acúmulo de Cargo.

<b>Clas.</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>RG</b>
<b>1º</b>	RICARDO ELTON OLIVEIRA DE CAMARGO	40.215.085-5
<b>2º</b>	ERICA ALESSANDRA DE ALMEIDA	27.108.887-4
<b>3º</b>	EVA SILVANA DOMINGUES	25.047.534-0

Capão Bonito, 08 de novembro de 2021.

**Judilene Nogueira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- Interina**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educaçao@capaobonito.sp.gov.br

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021**

**PROCESSO SELETIVO** para contratação em caráter temporário e emergencial de:  
**Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 04/2021, em atendimento ao disposto no Decreto nº 136 de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a contratação precária temporária e emergencial de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender alunos contemplado no Decreto nº 5626/2005 de 22 de dezembro de 2005 (matriculados nas **Escolas Municipais de Capão Bonito**) e Lei Complementar nº 215 de 30 de agosto de 2018.

**I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** O período de contratação para o emprego de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será estipulado em Edital de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme a necessidade de atendimento aos alunos público alvo do Decreto nº 5626/2005, podendo ser rescindido, conforme a necessidade da municipalidade.

**2 - DO EMPREGO E VAGAS**

**2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:**

• Vagas para o emprego temporário de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, do qual houver candidato habilitado.**

**2.2-** O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

**EMPREGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

**Nº DE VAGAS:** Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo contendo a justificativa e período da contratação.

**SALÁRIO:** R\$1.878,43 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Médio e certificado de:

I. Cursos em LIBRAS com no mínimo, 120 (cento e vinte) horas sendo:

- a) Cursos reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b) Cursos de extensão universitária; e
- c) Cursos de formação continuada promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

**Parágrafo Primeiro.** A formação de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso I.

**Parágrafo Segundo.** É obrigatória a apresentação dos certificados originais e cópias no ato da inscrição.

**DESCRIÇÃO:** O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS deverá realizar interpretação das 02 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e ter proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial; pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pelas posturas e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).**

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

**1 - As inscrições estarão abertas no dia 17 de novembro de 2021 das 8h30min às 10h30min e das 13h às 15h30min, no Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico- Professor Zózimo Castanho de Almeida-CAMP, Rua 24 de fevereiro, nº609, Centro, Capão Bonito/SP.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**2 - São requisitos para inscrição:**

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;
- d) Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;
- e) Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- f) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- g) Não possuir registro em antecedentes criminais;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3 – Para as inscrições:**

**3.1.** O candidato, no período de inscrição, deverá:

- a) ler total e atentamente o Edital e preencher pessoalmente, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- b) recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o valor da taxa de inscrição, de **R\$ 10,00 (dez reais)** no dia **17 de outubro de 2021**.

**3.2 As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição e apresentação do comprovante de pagamento no local da inscrição-CAMP, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.**

**3.3** Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizada a Ficha de Inscrição gerada no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.

**3.4** Em caso de feriado ou expediente suspenso decretado pelo Poder Executivo que acarrete o fechamento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal, o recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado antecipadamente.

**3.5** O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, localizada no Paço Municipal.

**3.6** Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**3.7** Não haverá devolução da importância de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.8** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

**3.9** O deferimento da inscrição será no ato em que o candidato apresentar os documentos exigidos no presente edital e o comprovante de recolhimento da taxa onde o candidato tomará ciência do deferimento ou indeferimento de sua inscrição.

**3.10** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**1.1.** Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**1.2.** Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**1.3.** Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

**1.4.** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

**1.5.** Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

**1.6.** O candidato com deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

**1.7.** No ato da inscrição e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

- 1.8.** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 1.9.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 1.10.** Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.
- 1.11.** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 1.12.** Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário até que hajam candidatos aprovados em Concurso Público, para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO**

Para o emprego temporário de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, o Processo Seletivo constará de Parte Teórica com 20 (vinte) questões objetivas classificatórias e Parte Prática 05 (cinco) situações que envolvam tradução e interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva diante de uma banca avaliadora.

#### **V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. A Parte Teórica será realizada das **9h às 11h**, no dia **05 de dezembro de 2021**.

2. A Parte Prática será realizada as **13h.30min**, no dia **05 de dezembro de 2021**.

**Local: Secretaria Municipal de Educação”, localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro.**

O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início. Os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido para o início das provas.

O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de **protocolo da ficha de inscrição e cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto (sob pena de inabilitação)**, bem como, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tecnológicos e/ou de comunicação (telefone celular, tablet, i-pod, pen-drive, relógio, boné, óculos escuros, etc...), bem como quaisquer meios de consulta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

## **VI – Bibliografia**

### **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:**

#### **\*PARTE TEÓRICA**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm));
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 ([www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm));
3. Lei Municipal Complementar Nº 215, de 30 DE agosto de 2018 (<http://www.camaracb.sp.gov.br/>);
4. Lei Federal nº 12.319/2010 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm));

#### **\*PARTE PRÁTICA**

- 1- Felipe, Tanya A. **Libras em Contexto: Curso Básico: Livro do Estudante**. 8ª. Edição - Rio de Janeiro : WalPrint Gráfica e Editora, 2007.

## **VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 1 - A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos.
- 2- A Prova Prática será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo composta por 05 (cinco) situações que envolvam tradução e interpretação das duas línguas de maneira simultânea , cada situação valerá 10 (dez) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos.
- 3-Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;
- 4- Serão somadas as notas da parte teórica e parte prática que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;
- 5- Em havendo empate, terá preferência o candidato que:
  - 5.1 - Com maior idade;
  - 5.2 - Com maior número de filhos dependentes;
  - 5.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**VIII - DOS RECURSOS**

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção de Protocolo Geral) localizado no Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº04/2021, para verificação e revisão do solicitado.

**IX - DA CONVOCAÇÃO**

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1** - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;
- 2** - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2021 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**Capão Bonito (SP), 08 de novembro de 2021.**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone:(15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**CRONOGRAMA:**

- **12/11/2021** – Publicação do Edital na Imprensa Oficial;
- **17/11/2021** – Inscrição no CAMP (Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico-Professor Zózimo Castanho de Almeida-CAMP, Rua 24 de fevereiro,nº609,Centro,Capão Bonito/SP) , pagamento de taxa na Tesouraria da Prefeitura: das 8h30min. às 10h30min. e das 13h às 15h30min.;
- **19/11/2021** – Publicação na Imprensa Oficial da lista de inscritos;
- **05/12/2021** - Prova Teórica das 9h às 11h (Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro);
- **05/12/2021** – Prova Prática das 13h.30min ( Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro);
- **10/12/2021** – Publicação na Imprensa Oficial dos Classificados do Processo Seletivo;
- **13 e 14/12/2021** - Período de Recurso que deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção Protocolo Geral) localizado no Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”;
- **17/12/2021** – Publicação na Imprensa Oficial da Classificação Final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº 50-  
Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro – CEP 18.300-530 – Capão Bonito/SP  
Telefone: (15) 35423553 / 35424543 / 35422875  
Email: educação@capaobonito.sp.gov.br

**REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021**

Capão Bonito-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo.

1. \_\_\_\_\_, Doc. Identidade: \_\_\_\_\_.  
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: \_\_\_\_\_.

2. Venho requerer de V. S.<sup>a</sup> condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 04/2021 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

**Tipo de deficiência:**

( ) 1. Visual;

( ) 2. Auditiva;

( ) 3. Física;

4. Outra Especificar: \_\_\_\_\_

**Recursos necessários para fazer a prova:** ( ) NÃO - ( ) SIM, DESCREVA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**Para Preenchimento da Comissão**

( ) Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.

( ) Indeferido o requerimento por \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_